

**PROCESSO E-DOCS Nº: 2026-R504S**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DO EMPREENDEDOR Nº. 129/2026**

**“FEIRA: 5º IRIRI VINHOS E ABRAÇOS – APOIADA PELA ADERES”**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – Aderes, em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), pela Portaria nº 1007/2018, do Programa do Artesanato Brasileiro, Lei nº 618/2012 - Lei Geral Estadual da Micro e Pequena Empresa, torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos na feira acima elencada, de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

**1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

- 1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar interessados, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço de divulgação e comercialização de produtos do artesanato, agroindústria / agricultura familiar e das micro e pequenas empresas do Estado do Espírito Santo, para o [5º IRIRI VINHOS E ABRAÇOS].

**2. DAS ESPECIFICIDADES DO EVENTO**

- 2.1. O evento será realizado no período de 13 a 15 de agosto de 2026, na Av. Dom Helvécio de Oliveira – Iriri - Anchieta / ES

- 2.2. O horário de funcionamento da feira:

Quinta-feira: 13/08: 17 às 01h.

Sexta-feira: 14/08: 17 às 01h.

Sábado: 15/08: 17 às 01h.

**DAS OPORTUNIDADES E DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. As vagas serão divididas entre os segmentos atendidos pela Aderes nos estandes disponíveis por m² por segmento, sendo:

**Artesanato/Agroindústria/Agricultura Familiar/Economia solidária e Micro e Pequenas Empresas, divididas entre todos os segmentos.**

## SEGMENTOS DIVERSOS

- 01 ASSOCIAÇÃO COM PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO DE FRUTOS DO MAR
- 10 MEIS DIVERSOS
- 08 ARTENANATOS INDIVIDUAIS
- 01 ECONOMIA SOLIDARIA

## ALIMENTAÇÃO

- 01 AGROINDUSTRIA DE MASSA AO MOLHO CAMARÃO (SÓ SERÁ PERMITIDO COMERCIALIZAR MASSAS DE FRUTOS DO MAR)
- 01 RESTAURANTE JAPONES
- 01 RESTAURANTE SOMENTE DE LULA, CAMARAO VG E LAGOSTA (NAO PODE COMERCIALIZAR OUTRO PRODUTO)
- 01 DOCERIA DE BANOFFEE (NAO PODE COMERCIALIZAR OUTRO PRODUTO)
- 01 SORVETE NA CHAPA
- 01 ESCONDIDINHO DE CAMARAO (NAO PODE COMERCIALIZAR OUTRO PRODUTO)
- 01 VINÍCOLA
- 01 RISOTERIA DE FRUTOS DO MAR (NAO PODE COMERCIALIZAR OUTRO PRODUTO)

**Caso não haja inscritos para alguma das vagas previstas, estas poderão ser redistribuídas entre empreendedores de outros segmentos contemplados neste edital ou destinadas a segmentos não inicialmente previstos, conforme avaliação e deliberação da comissão organizadora, observando o interesse público e os objetivos do evento.**

- 3.2. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta da feira, e ainda de acordo com a quantidade de espaço disponível para aquisição na referida feira e a disposição dos tamanhos dos estandes, a ser divulgada posteriormente na lista provisória e em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.
- 3.3. À Aderes fica reservado o direito de destinar vagas, a um máximo de 10% da área disponível, para públicos sociais e projetos prioritários da autarquia e do Governo do Estado.
- 3.4. Os estandes poderão ser divididos entre expositores e coletivos para associações de acordo com a planta do organizador, podendo haver alterações até a montagem final da estrutura da feira.
- 3.5. O posicionamento e a distribuição dos selecionados nos stands serão de responsabilidade do organizador do evento.
- 3.6. A Aderes não se responsabiliza pela hospedagem, alimentação e transporte para

deslocamento dos empreendedores e de seus produtos nas feiras realizadas no estado do Espírito Santo.

- 3.7. Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendedor.
- 3.8. É expressamente proibida a venda de cervejas que não sejam artesanais, o descumprimento dessa regra causará punição
- 3.9. Não é permitida a inscrição de filiais.
- 3.10. Para todos os segmentos de inscrição, os interessados devem se atentar às condições de participação elencadas para o respectivo segmento, conforme item 4, sob risco de inabilitação para esse edital.
- 3.11. Somente a inscrição não garante participação na referida feira. Todos expositores serão submetidos ao processo de seleção desse edital.
- 3.12. Este Edital não contempla Cervejarias artesanais. Caso sejam identificadas inscrições, tais estabelecimentos serão inabilitados.
- 3.13. Este Edital não contempla Food Truck ou Beer Trucks. Para os casos de Food Truck ou Beer Truck que venham a ser selecionados, os empreendedores ficam cientes que a ocupação será em stand montado.
- 3.14. Os empreendimentos da praça de alimentação deverão ter classificação de “porte” em seu cartão CNPJ definido como Micro e Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e possuir CNAE, primário ou secundário, para “restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas”. Outros portes ou CNAEs resultarão na inabilitação do candidato para esse edital.
- 3.15. As inscrições dos empreendimentos deverão ser realizadas em nome do mesmo empreendedor, não sendo permitida a substituição do responsável nem a utilização de dados divergentes com o intuito de burlar o processo de seleção. Não será admitida, ainda, a inscrição de um mesmo CNPJ ou de um mesmo empreendedor em dois ou mais segmentos do mesmo edital, tampouco de pessoas do mesmo núcleo familiar sob CNPJs distintos. As inscrições que se enquadrarem nessas situações serão canceladas, e o(s) expositor(es) ou CNPJ(s) envolvidos poderão ser penalizados com a suspensão de participação em feiras e eventos promovidos pela ADERES por até 24 meses, conforme deliberação da Comissão de Seleção.
- 3.16. O preparo de alimentos deverá ser restrito à área destinada para tal finalidade do

evento (Praça de alimentação), seguindo as normas sanitárias e os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde e demais órgãos relacionados.

- 3.17. As inscrições serão realizadas conforme cronograma apresentado no **ANEXO I**, com o preenchimento da ficha de inscrição contendo os itens do **ANEXO III**, para os segmentos do artesanato, agroindústria/agricultura familiar e das micro e pequenas empresas, disponíveis através do link {inserir aqui o link}.

### 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no **ANEXO I**, terá início o processo de seleção, realizado pela Comissão de Seleção, designada pelo Diretor Geral da Aderes para avaliar as informações apresentadas pelos participantes de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.
- 4.2. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída pelo Diretor-Geral, conforme a Designação de Comissão Julgadora nº 008/2026, de 22 de maio de 2026, publicada no site da Aderes.
- 4.3. A classificação será realizada através da ordenação decrescente das pontuações obtidas pelos empreendimentos candidatos conforme critérios disponíveis no **ANEXO II**.
- 4.4. Em caso de empate na pontuação final para fins de classificação dentro do número de vagas, o desempate será realizado por sorteio eletrônico. Os candidatos empatados que permanecerem em lista de espera serão ordenados de acordo com a ordem cronológica de inscrição.
- 4.5. A identificação de informações inconsistentes ou inverídicas no formulário de inscrição levará à inabilitação do candidato para esse edital.
- 4.6. Todos empreendimentos candidatos, independente da modalidade, deverão enviar através do formulário de inscrição fotos dos produtos que serão comercializados, a fim de que seja possível a verificação dos critérios determinados nesse edital.
- 4.7. Os participantes inscritos poderão apresentar recursos no período definido pelo **ANEXO I**, até às 17h00 da data final, pelo e-mail [feiras@aderes.es.gov.br](mailto:feiras@aderes.es.gov.br).
- 4.8. Caso o empreendedor obtenha pontuação necessária para classificação em duas ou mais feiras que ocorrerão ao mesmo tempo, ele será selecionado para a feira cuja lista provisória seja publicada primeiro e inabilitado para as demais.

- 4.9. Será divulgada lista definitiva, conforme cronograma presente no **ANEXO I**, com os nomes dos classificados, no site [www.aderes.es.gov.br](http://www.aderes.es.gov.br). Caso surjam vagas provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato ou falta de documentos exigidos, poderão ser chamados os próximos empreendimentos da lista de classificação.
- 4.10. O empreendedor pode ser inabilitado após a divulgação da lista definitiva, caso sejam encontrados indícios de tentativas de burlar as regras do edital e/ou fraudes.
- 4.11. Caso o empreendedor seja selecionado para a lista definitiva e desista do evento sem justificativa plausível, sofrerá penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos três meses.
- 4.11.1. O empreendedor poderá desistir de participar do evento, sem necessidade de justificativa e sem aplicação de penalidades, desde que comunique formalmente à Aderes antes da divulgação da lista definitiva de selecionados.
- 4.11.2. Justificativas e comunicados deverão ser enviados para o e-mail [feiras@aderes.es.gov.br](mailto:feiras@aderes.es.gov.br) e serão avaliadas pela Comissão de Seleção.
- 4.11.3. Em caso de reincidência, a penalidade aplicada será dobrada.

---

## 4. DOS SEGMENTOS ATENDIDOS

### AGROINDÚSTRIA/AGRICULTURA FAMILIAR

Serão selecionadas entidades ou empreendimentos da agricultura familiar, que atuem na área da agroindústria/agricultura familiar.

- Os alimentos comercializados por esses estabelecimentos deverão estar processados e embalados;
- Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade e devidamente registrados. **Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento será solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos noventa dias.**

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- Ser uma organização de agricultura familiar OU ser uma Agroindústria devidamente legalizada e registrada em um município capixaba;

- b) Atestar a participação durante todo o evento, sob risco de punição administrativa conforme item 4.10;
- c) **O empreendimento deverá provar sua classificação nesse segmento através do Bloco de notas de Produtor Rural, Inscrição Estadual de Produtor Rural, CAF ou cartão do CNPJ ATIVO.**

## MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Serão selecionadas entidades/empreendimentos das micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.

- a) Todas as vagas serão destinadas a empreendimentos de produção própria manual, lojas de vestuário individuais e confecção, pequenos comércios locais e/ou alimentação;
- b) Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade e devidamente registrados. **Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento será solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos noventa dias.**

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser pessoa jurídica, constituída como MPE ou MEI e que tenha produção própria, podendo ser das seguintes áreas: trabalhos manuais que se enquadrem ou não no PAB ou alimentação;
- b) Atestar a participação durante todo o evento, sob risco de punição administrativa conforme item 4.10;
- c) Ser registrada em um município capixaba;
- d) **Possuir CNPJ ATIVO**, com comprovante enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

## ORGANIZAÇÕES COLETIVAS

Serão selecionadas organizações coletivas formadas por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos. Consideram-se organizações coletivas cooperativas, associações empresariais e núcleos empresariais, por exemplo.

- a) Todas as vagas serão destinadas a empreendimentos de produção própria manual e/ou alimentação/bebidas;
- b) Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade e devidamente registrados. **Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento será solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos noventa dias.**

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os coletivos que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Estar constituída como organização coletiva, nos termos definidos anteriormente, e inscrita como pessoa jurídica;
- b) Atestar a participação durante todo o evento, sob risco de punição administrativa conforme item 4.10;
- c) Ser registrada em um município capixaba;
- d) **Possuir CNPJ ATIVO**, com comprovante enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser pessoa jurídica, constituída como MPE ou MEI e que tenha produção própria ou terceirizada;
- b) Atestar a participação durante todo o evento, sob risco de punição administrativa conforme item 4.10;
- c) Ser registrada em um município capixaba;
- d) **Possuir CNPJ ATIVO**, com comprovante enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.
- e) Apresentar registro de estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como registro de produto de todos rótulos que serão comercializados.

## ECONOMIA SOLIDÁRIA

Serão selecionados empreendimentos de economia solidária cujos produtos de comercialização sejam classificados como confecção, artesanato/trabalhos manuais ou alimentação.

- a) 40% das vagas de economia solidária serão destinadas à empreendimentos de alimentação;
- b) Caso não haja o preenchimento completo das oportunidades de cada classificação, poderá ocorrer remanejamento de acordo com a necessidade e disponibilidade.
- c) Não serão considerados Empreendimentos de Economia Solidária aqueles cujo objeto social seja a intermediação de mão de obra subordinada.
- d) Não serão selecionadas entidades de assessoria e fomento como empreendimentos de economia solidária.
- e) Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento e devidamente registrados. **Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento será solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação em feiras apoiadas pela Aderes nos próximos noventa dias.**

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção, os empreendimentos econômicos solidários que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser organização coletiva de caráter associativo que realize atividades econômicas permanentes, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural e exercem democraticamente a gestão das atividades, e cujos patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus associados.
- b) Seus integrantes deverão ser maiores de idade e capazes nos termos da lei.
- c) Apresentar pré-cadastro no Edital nº 10 - Cadastro da Economia Solidária da Aderes.
- d) Exercer atividades de natureza econômica, ou ter esse objetivo, no caso de empreendimentos em formação, e que tenham como princípios a organização coletiva da produção e comercialização.

## ARTESANATO

Serão selecionadas entidades representativas dos artesãos, como associações e cooperativas, ou artesões individuais.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### I – Entidades representativas dos artesãos (associações, cooperativas etc.):

- a. Ser constituída por, no mínimo, cinco artesãos;
- b. Enviar relação de todos artesãos beneficiados por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.
- c. Os artesãos representados deverão estar com suas respectivas carteiras SICAB dentro do prazo de validade.

### II – Artesão Individual:

- a. Ser maior de 18 anos;
- b. Estar cadastrado no Sistema do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- c. Residir dentro do território do Estado do Espírito Santo.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A identificação de mecanismos para burlar as regras desse edital levará os empreendedores a processos administrativos conduzidos pela Comissão de Seleção, podendo ser penalizados por até 24 (vinte e quatro) meses.
- 6.2. Além das penalidades administrativas aplicadas, os casos identificados poderão ser penalizados com as medidas judiciais cabíveis, quando houver indícios de ilícitos civis ou criminais, incluindo, mas não se limitando a, falsidade ideológica, fraudes em documentos e danos materiais e morais.

- 6.3. Em caso de penalidades, os empreendedores serão notificados e terão até três dias úteis para enviar recursos.
- 6.4. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Seleção.
- 6.5. As situações não resolvidas pela Comissão de Seleção serão decididas pelo Diretor Geral desta Autarquia.
- 6.6. O tipo das conexões elétricas será informado pela organização do evento. É dever do expositor garantir que seus equipamentos sejam compatíveis. Quaisquer adaptações necessárias serão de inteira responsabilidade do empreendimento/expositor;
- 6.7. O expositor deverá cumprir a programação definida para o evento, respeitando as datas e horários previstos para a atividade. Em caso de abandono dos estandes sem justificativa plausível, o empreendedor será penalizado pela não participação em feiras da Aderes por seis meses;
- 6.8. Não serão aceitas fotos dos produtos de internet ou qualquer outro meio, sendo aceito somente fotos reais dos produtos comercializados.
- 6.9. É vedada a venda de cervejas industrializadas por empreendimentos que comercializem alimentos.
- 6.10. A devida dotação orçamentária, no que tange ao espaço adquirido, está no Programa de Trabalho 23.691.0035.2062 – Inova Mercado – comercialização.
- 6.11. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital, incluindo seu Anexo V, que dita regras e orientações aos expositores para eventos apoiados pela Aderes.
- 6.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido na Aderes após a publicação do edital, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder à impugnação dentro do prazo legal.
- 6.13. À Aderes fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

- 6.14. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória/ES, 22 de julho de 2026.

**Hugo Santos Tofoli**  
Diretor Geral – ADERES (Respondendo)  
(Conforme DECRETO Nº1474-S, DE 03.07.2026.)

Autorizado.

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

| ATIVIDADE                                                                                                               | DATA                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Data da publicação do Edital de Seleção do Empreendedor                                                                 | 22/07/2026                     |
| Período de Inscrições (site da Aderes)                                                                                  | <b>22/07/2026 a 02/08/2026</b> |
| Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação. | 02/08/2026                     |
| <b>Divulgação da lista provisória</b>                                                                                   | 03/08/2026                     |
| <b>Prazo para encaminhamento e análise de recurso</b>                                                                   | <b>03/08/2026 a 06/08/2026</b> |
| Divulgação da lista definitiva                                                                                          | 07/08/2026                     |
| <b>Data de realização do evento</b>                                                                                     | <b>13/08/2026 a 15/08/2026</b> |

## ANEXO II

### CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

| LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Empreendimento localizado no município de ocorrência da feira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | +60 pontos         |
| Empreendimento localizado em município próximo à feira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | +20 pontos         |
| Empreendimento localizado em outro município do Espírito Santo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0 pontos           |
| Empreendimento localizado em município fora do Espírito Santo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Inabilitado</b> |
| Empreendimento localizado em área contemplada pelo Programa Estado Presente ( <b>ANEXO IV</b> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | +5 pontos          |
| Para definição dos municípios próximos à feira, serão considerados aqueles cuja distância rodoviária intermunicipal for inferior a trinta quilômetros, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES).<br>Consulte a tabela através do link<br><a href="http://der.es.gov.br/Media/der/Documentos/Rodovias%20Estaduais/TabelaDistancias.pdf">der.es.gov.br/Media/der/Documentos/Rodovias%20Estaduais/TabelaDistancias.pdf</a> |                    |

| CAPACITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Empreendedor realizou capacitação no último ano                                                                                                                                                                                                                                                                                | +5 pontos |
| Empreendedor não realizou capacitação no último ano                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0 pontos  |
| Como capacitação, serão considerados apenas certificados no nome do empreendedor no programa Qualificar ES ou emitidos pela Aderes (presencial ou virtual), ambos no ano anterior à data da feira.<br>A pontuação máxima para esse critério será de cinco pontos independentemente da quantidade de certificados apresentados. |           |

| RECORRÊNCIA NAS FEIRAS ADERES                                      |                      |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Empreendimento já foi selecionado em feiras Aderes no ano corrente | -10 pontos por feira |
| Não há limite para a retirada de pontos nesse critério.            |                      |

| CRITÉRIOS EXCLUSIVOS PARA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO |            |
|----------------------------------------------------|------------|
| Apresentou ficha cadastral da associação no SICAB  | +10 pontos |

**ANEXO III**  
**ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO**  
**PARA TODOS OS SEGMENTOS DE ATENDIMENTO DA ADERES**

- NOME SOCIAL DO EMPREENDIMENTO
- NOME FANTASIA DO EMPREENDIMENTO
- CNPJ / REGISTRO DE PRODUTOR RURAL / SICAB
- NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- CPF DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO
- DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL COM FOTO
- DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
- ENDEREÇO COMPLETO
- CIDADE
- TELEFONE
- E-MAIL
- FOTOS DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

**PARA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO**

- LISTA COM NOME E SICAB DE TODOS ASSOCIADOS

**ANEXO IV**  
**PROGRAMA ESTADO PRESENTE - MUNICÍPIOS/ TERRITÓRIOS/BAIRROS**

| Município                      | Território         | Bairros               |
|--------------------------------|--------------------|-----------------------|
| <b>ARACRUZ</b>                 | GUARANÁ            | GUARANA               |
|                                | BELA VISTA         | BELA VISTA            |
|                                | BELA VISTA         | SEGATTO               |
|                                | BELA VISTA         | FÁTIMA                |
|                                | BELA VISTA         | SÃO CLEMENTE          |
|                                | JACUPEMBA          | JACUPEMBA             |
|                                | BARRA DO RIACHO    | BARRA DO RIACHO       |
|                                | VILA DO RIACHO     | VILA DO RIACHO        |
| <b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b> | VILLAGE DA LUZ     | VILAGE DA LUZ         |
|                                | VILLAGE DA LUZ     | ALTO NOVO PARQUE      |
|                                | VILLAGE DA LUZ     | NOVO PARQUE           |
|                                | GILSON CARONE      | GILSON CARONE         |
|                                | MONTE CRISTO       | MONTE CRISTO          |
|                                | ZUMBI              | ZUMBI                 |
| <b>CARIACICA</b>               | BANDEIRANTES       | MARACANA              |
|                                | BANDEIRANTES       | VILA ISABEL           |
|                                | BANDEIRANTES       | BANDEIRANTES          |
|                                | BANDEIRANTES       | IPIRANGA              |
|                                | BANDEIRANTES       | LOTEAMENTO CORDOVIL   |
|                                | BANDEIRANTES       | SÃO BERNARDO          |
|                                | BANDEIRANTES       | SÃO RAFAEL            |
|                                | BANDEIRANTES       | VALE MARINHO          |
|                                | BANDEIRANTES       | VISTA MAR             |
|                                | CASTELO BRANCO     | JARDIM DE ALAH        |
|                                | CASTELO BRANCO     | ALZIRA RAMOS          |
|                                | CASTELO BRANCO     | CASTELO BRANCO        |
|                                | CASTELO BRANCO     | RIO MARINHO           |
|                                | FLEXAL             | FLEXAL I              |
|                                | FLEXAL             | FLEXAL II             |
|                                | NOVA ROSA DA PENHA | NOVA ROSA DA PENHA    |
|                                | NOVA ROSA DA PENHA | NOVA ROSA DA PENHA II |
|                                | NOVA ROSA DA PENHA | NOVA ESPERANCA        |
|                                | PADRE GABRIEL      | PADRE GABRIEL         |
| <b>COLATINA</b>                | BELA VISTA         | OPERÁRIO              |
|                                | BELA VISTA         | BELA VISTA            |



|                   |                          |                           |
|-------------------|--------------------------|---------------------------|
| <b>COLATINA</b>   | BELA VISTA               | SANTA CECÍLIA             |
|                   | BELA VISTA               | POR DO SOL                |
|                   | BELA VISTA               | JARDIM PLANALTO           |
|                   | BELA VISTA               | SÃO VICENTE               |
|                   | BELA VISTA               | ALTO SÃO VICENTE          |
|                   | BELA VISTA               | SAO JUDAS TADEU           |
|                   | AYRTON SENNA             | VICENTE SUELLA            |
|                   | AYRTON SENNA             | AYRTON SENNA              |
|                   | SÃO PEDRO                | SAO PEDRO                 |
|                   | SANTO ANTÔNIO            | SANTO ANTONIO             |
| <b>GUARAPARI</b>  | ADALBERTO SIMAO<br>NADER | ADALBERTO S.<br>NADER     |
|                   | KUBITSCHKE               | COROADO                   |
|                   | KUBITSCHKE               | KUBITSCHKE                |
|                   | JABARAI                  | JABARAI                   |
| <b>LINHARES</b>   | PLANALTO                 | SANTA CRUZ                |
|                   | PLANALTO                 | PLANALTO                  |
|                   | PLANALTO                 | JOCAFE I                  |
|                   | PLANALTO                 | JOCAFE II                 |
|                   | PLANALTO                 | NOVA ESPERANCA            |
|                   | AVISO                    | AVISO                     |
|                   | INTERLAGOS               | INTERLAGOS                |
| <b>SÃO MATEUS</b> | LITORÂNEO                | LITORANEO                 |
|                   | BOM SUCESSO              | BOM SUCESSO               |
|                   | BOM SUCESSO              | VITÓRIA                   |
|                   | VILA NOVA                | VILA NOVA                 |
|                   | CACIQUE                  | CACIQUE                   |
|                   | GURIRI                   | GURIRI                    |
| <b>SERRA</b>      | CARAPINA                 | ANDRE CARLONI             |
|                   | CARAPINA                 | CARAPINA GRANDE           |
|                   | CARAPINA                 | CENTRAL<br>CARAPINA       |
|                   | CARAPINA                 | JARDIM CARAPINA           |
|                   | CARAPINA                 | CARAPINA                  |
|                   | FEU ROSA                 | VILA NOVA DE<br>COLARES   |
|                   | FEU ROSA                 | FEU ROSA                  |
|                   | FEU ROSA                 | OURIMAR                   |
|                   | JACARAÍPE                | BAIRRO DAS<br>LARANJEIRAS |
|                   | JACARAÍPE                | RESIDENCIAL<br>JACARAÍPE  |
|                   | JACARAÍPE                | SAO PATRICIO              |



|                   |                  |                       |
|-------------------|------------------|-----------------------|
| <b>SERRA</b>      | JACARAÍPE        | ENSEADA DE JACARAÍPE  |
|                   | JACARAÍPE        | LAGOA DE JACARAÍPE    |
|                   | JACARAÍPE        | SAO FRANCISCO         |
|                   | JACARAÍPE        | COSTA DOURADA         |
|                   | JACARAÍPE        | ESTANCIA MONAZITICA   |
|                   | JACARAÍPE        | JARDIM ATLANTICO      |
|                   | JACARAÍPE        | PARQUE JACARAÍPE      |
|                   | NOVO HORIZONTE   | NOVO HORIZONTE        |
|                   | PLANALTO SERRANO | CAMPINHO DA SERRA II  |
|                   | PLANALTO SERRANO | PLANALTO SERRANO      |
|                   | PLANALTO SERRANO | CAMPINHO DA SERRA I   |
| <b>VILA VELHA</b> | SANTA RITA       | PEDRA DOS BUZIOS      |
|                   | SANTA RITA       | ZUMBI DOS PALMARES    |
|                   | SANTA RITA       | ILHA DA CONCEIÇÃO     |
|                   | SANTA RITA       | SANTA RITA            |
|                   | SANTA RITA       | VILA GARRIDO          |
|                   | SANTA RITA       | PRIMEIRO DE MAIO      |
|                   | SANTA RITA       | ALECRIM               |
|                   | SAO TORQUATO     | ARGOLAS               |
|                   | SAO TORQUATO     | COBI DE CIMA          |
|                   | SAO TORQUATO     | COBI DE BAIXO         |
|                   | SAO TORQUATO     | CHÁCARA DO CONDE      |
|                   | SAO TORQUATO     | SAGRADA FAMÍLIA       |
|                   | SAO TORQUATO     | SAO TORQUATO          |
|                   | SOTECO           | DIVINO ESPIRITO SANTO |
|                   | SOTECO           | ILHA DOS AIRES        |
|                   | SOTECO           | CRISTOVAO COLOMBO     |
|                   | SOTECO           | BOA VISTA I           |
|                   | SOTECO           | BOA VISTA II          |
|                   | SOTECO           | SOTECO                |
|                   | SOTECO           | VISTA DA PENHA        |
|                   | TERRA VERMELHA   | CIDADE DA BARRA       |
|                   | TERRA VERMELHA   | RIVIERA DA BARRA      |

|                   |                  |                      |
|-------------------|------------------|----------------------|
| <b>VILA VELHA</b> | TERRA VERMELHA   | VINTE E TRES DE MAIO |
|                   | TERRA VERMELHA   | BARRAMARES           |
|                   | TERRA VERMELHA   | RESIDENCIAL JABAETE  |
|                   | TERRA VERMELHA   | JOAO GOULART         |
|                   | TERRA VERMELHA   | MORADA DA BARRA      |
|                   | TERRA VERMELHA   | NORMILIA DA CUNHA    |
|                   | TERRA VERMELHA   | SÃO CONRADO          |
|                   | TERRA VERMELHA   | TERRA VERMELHA       |
|                   | TERRA VERMELHA   | ULISSES GUIMARAES    |
| <b>VITÓRIA</b>    | PIEDADE          | PIEDADE              |
|                   | PIEDADE          | MOSCOSE              |
|                   | PIEDADE          | CAPIXABA             |
|                   | PIEDADE          | FONTE GRANDE         |
|                   | BAIRRO DA PENHA  | ITARARE              |
|                   | BAIRRO DA PENHA  | BONFIM               |
|                   | BAIRRO DA PENHA  | BAIRRO DA PENHA      |
|                   | BAIRRO DA PENHA  | SAO BENEDITO         |
|                   | BAIRRO DA PENHA  | GURIGICA             |
|                   | BAIRRO DA PENHA  | CONSOLACAO           |
|                   | SANTO ANTONIO    | BELA VISTA           |
|                   | SANTO ANTONIO    | SANTO ANTONIO        |
|                   | SANTO ANTONIO    | INHANGUETA           |
|                   | ILHA DO PRINCIPE | ILHA DO PRINCIPE     |
|                   | ILHA DO PRINCIPE | VILA RUBIM           |
|                   | SAO PEDRO        | CONDUSA              |
|                   | SAO PEDRO        | REDENCAO             |
|                   | SAO PEDRO        | SAO JOSE             |
|                   | SAO PEDRO        | CONQUISTA            |
|                   | SAO PEDRO        | ILHA DAS CAIEIRAS    |
|                   | SAO PEDRO        | NOVA PALESTINA       |
|                   | SAO PEDRO        | RESISTENCIA          |
|                   | SAO PEDRO        | SANTO ANDRE          |
|                   | SAO PEDRO        | SAO PEDRO            |
|                   | SAO PEDRO        | SANTOS REIS          |

**ANEXO V**  
**REGULAMENTO E MANUAL DO EXPOSITOR**  
**PARA EVENTOS APOIADOS PELA ADERES**



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Desenvolvimento



Prezado empreendedor,

Leia atentamente as instruções abaixo para os eventos apoiados pela ADERES. Os expositores são a nossa grande atração, por isso contamos com seu bom exemplo. **Sucesso e boas vendas!**

**1. Informações gerais**

- Os eventos apoiados pela ADERES contam com diferentes ORGANIZADORES. Dessa forma, o EXPOSITOR deverá verificar junto à ORGANIZAÇÃO se existem regras ou orientações complementares a este manual, que também deverão ser observadas.
- Cabe ao ORGANIZADOR entrar em contato com os EXPOSITORES selecionados na Lista definitiva. Caso isso não ocorra, o EXPOSITOR deve comunicar à ADERES para que a situação seja resolvida.
- É obrigatório o preenchimento do Controle de vendas e da Pesquisa de satisfação, disponibilizados pela ADERES ou pela ORGANIZAÇÃO do evento. Para o controle de vendas, os dados devem ser incluídos para cada dia de comercialização. Ao final do evento, a entrega desses documentos é obrigatória, sob risco de inadimplência perante à ADERES e penalização em seleções posteriores.
- Divulgue sua participação no evento, marcando @aderesgov e os demais apoiadores, que poderão repostar seus conteúdos. As redes sociais são importantes meios para comercialização dos seus produtos.

**2. Montagem, estrutura e uso do estande**

- A montagem do espaço será feita em dias anteriores ao evento, conforme cronograma divulgado na Lista definitiva de EXPOSITORES no site da ADERES.
- Não será permitida a entrada de produtos no espaço da Feira fora do horário estabelecido para operacionalização, salvo casos previamente autorizados pelo ORGANIZADOR do evento.
- O cumprimento dos prazos, seja da montagem ou de demais atividades relacionadas ao evento, é de inteira responsabilidade do EXPOSITOR.
- A definição dos locais de cada EXPOSITOR é feita pela ORGANIZAÇÃO do evento. É expressamente proibida a mudança de local sem a devida autorização, sob pena de exclusão.
- O mobiliário padrão do estande será comunicado ao EXPOSITOR pelo ORGANIZADOR.
- A decoração e organização interna do espaço são de responsabilidade do EXPOSITOR.
- Produtos, decorações e equipamento não podem ultrapassar os limites do espaço do seu estande nem ocupar corredores, conforme o Protocolo de Segurança do Corpo de Bombeiros.
- Materiais decorativos fora do padrão (tecidos, caixotes, pallets, canos, entre outros) devem ser previamente aprovados pela ORGANIZAÇÃO do evento.
- Não é permitido:
  - pendurar banners ou faixas na testeira ou parte externa do estande;
  - fazer projeções acima da altura da testeira, em outros estandes ou nos corredores;
  - apoiar, amarrar ou pendurar qualquer componente ou produtos na estrutura, cobertura ou paredes do local.
  - construir estruturas em alvenaria ou realizar trabalhos de carpintaria/serralheria no local;
  - utilizar terra solta, areia ou pedras para jardins;
  - obstruir pontos de força, iluminação ou áreas de serviço.
- É terminantemente proibido danificar (colar, furar, pregar, pintar, serrar) os painéis, perfis de alumínio, vidros, carpetes e outros acessórios que compõem os estandes, e estes deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram entregues pela montadora, sob pena de ser multado em igual valor de mercado do material danificado, sendo o pagamento efetuado diretamente à montadora.
- O estande deve ser esvaziado assim que terminar o evento. Os materiais não retirados em até 24 horas após o encerramento oficial serão considerados abandonados.
- Danos causados às instalações do evento, em decorrência do descumprimento deste Manual ou de outras avarias provocadas pelo EXPOSITOR, implicarão no pagamento de indenização por parte do responsável.

### 3. Energia elétrica e equipamentos

- Cada estande possui duas tomadas monofásicas de 110V, com potência comunicada pelo ORGANIZADOR.
- Não é permitida a instalação de artefatos elétricos, fiação ou qualquer outro que ofereça riscos de acidentes, sem a prévia avaliação e autorização da ORGANIZAÇÃO do evento.
- O EXPOSITOR deverá indicar ao montador a potência do equipamento a ser ligado na tomada.
- Havendo necessidade de uma terceira tomada, comunicar sempre previamente ao montador.
- Segundo determinação do Corpo de Bombeiros, é terminantemente proibido o uso de fio paralelo ou de qualquer outro que não seja fio PP.
- Não instalar equipamentos ou extensões elétricas sem autorização do ORGANIZADOR.

### 4. Regras de funcionamento e presença no evento

- O EXPOSITOR deve cumprir todos dias e horários do evento, conforme divulgado no Edital de Seleção e na Lista definitiva.
- O EXPOSITOR deve estar presente no estande uma hora antes da abertura diária.
- O EXPOSITOR deve garantir estoque até o final do evento ou comunicar previamente ao ORGANIZADOR caso os produtos se esgotarem antes do encerramento.
- O estande deve ser lacrado ou fechado com cortina ao final do dia pelo EXPOSITOR.
- É proibido comercializar ou expor produtos diferentes dos informados na inscrição.
- Não é permitido compartilhar o estande com empreendedores não selecionados na Lista definitiva.
- Recomenda-se que, antes do início do evento, o EXPOSITOR cheque o funcionamento de todos equipamentos necessários, inclusive máquinas de cartão para pagamento.
- O EXPOSITOR deve manter documentação regularizada, incluindo notas fiscais para eventuais consultas da Secretaria da Fazenda.

### 5. Conduta dos EXPOSITORES

- Apenas maiores de 18 anos (ou maiores de 16 anos emancipados) estão autorizados a montar e trabalhar nos estandes.
- É obrigatória a utilização do crachá disponibilizado pelo ORGANIZADOR durante todo o evento.
- É obrigatório utilizar trajes adequados para atendimento comercial.
- É terminantemente proibido vender ou servir bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
- Não é permitido:
  - consumir bebidas alcoólicas ou ocupar o estande sob efeito de álcool durante o evento;
  - fumar no ambiente do evento;
  - utilizar equipamentos sonoros ou caixas de som;
  - utilizar explosivos, gases não inertes, tóxicos e combustíveis no interior do local do evento;
  - realizar abordagens excessivas ao público;
  - fazer *merchandising* fora do estande;
  - almoçar ou jantar dentro do estande.
- É permitida a distribuição de brindes, folhetos, catálogos, impressos e demais materiais promocionais aos visitantes, desde que se limite ao interior do estande, reservando-se à ORGANIZAÇÃO o direito de fazer cessar a distribuição quando estiver ocasionando tumulto ou aglomerações.
- Deve-se atentar às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando houver comercialização de produtos alimentícios.
- Situações de agressão, ofensas ou importunação, seja entre expositores, visitantes ou equipe do evento, podem resultar em remoção do EXPOSITOR.
- O EXPOSITOR deve manter o seu espaço limpo e organizado. Deve-se programar para deixar seu estande em plenas condições de uso quarenta minutos antes da abertura do evento.
- Os EXPOSITORES devem ficar atentos aos seus produtos. Planeje seu estande de modo que haja boa visibilidade da movimentação do público.
- Os eventos possuem profissionais de segurança capacitados. Em caso de situação suspeita, acionar segurança ou equipe do evento.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**HUGO SANTOS TOFOLI**  
DIRETOR-GERAL  
ADERES - ADERES - GOVES  
assinado em 22/07/2026 15:39:44 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/07/2026 15:39:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JULIANO NOGUEIRA SOUZA (GERENTE DE ARTESANATO CAPIXABA AD-04 - GAC - ADERES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-22DR5L>